

LEI Nº 713, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 400

Declara de utilidade pública estadual a Associação Nossa Senhora Santana da Chapada-TO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Nossa Senhora Santana da Chapada, com sede no distrito da Chapada, município de Natividade-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado